

CIRCULAR Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 1992.

Altera Normas para o Seguro de Acidentes Pessoais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "C", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

1 - Alterar a redação do art. 40, da Circular SUSEP 29/91 - Normas para o Seguro de Acidentes Pessoas, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 40 As Condições Gerais e as Cláusulas Adicionais devem ser compatibilizadas com as disposições desta Circular".

2 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER GRANEIRO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 23/06/92.*